

✓ PROJETO DE LEI. 036 / 2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, E ESTABELECE GARANTIA AOS ESTUDANTES, O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO NA FORMA MENCIONADA.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Antonio Joaquim Tomazini Filho, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É garantido aos estudantes do município de São Bento do Sul, o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo vocabulário ortográfico da língua portuguesa e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela comunidade dos países de língua portuguesa (CPLP).

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação básica no município de São Bento do Sul, nos termos da Lei Federal, N 9.394/96, assim como ao ensino superior e aos concursos públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.

Art. 3º Fica expressamente proibido a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de Instituições de ensino público ou privadas, assim como editais de concursos públicos.

Art. 4º A violação do direito estabelecido no artigo primeiro desta Lei, acarretará sanções administrativas às Instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Art. 5º A Secretaria responsável pelo ensino do município, deverá empreender todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado distante das normas e orientações legais de ensino.

CMSBS 19/11/2021 17:09
PS 036/2021

GABINETE VEREADOR MAURÍCIO MAIA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2021



MAURÍCIO MAIA
Vereador

GABINETE VEREADOR MAURÍCIO MAIA

Senhora Presidente

Senhores (as) Vereadores e Vereadoras

O vereador que este subscreve encaminha, para apreciação do plenário o projeto de lei que 'institui no município de São Bento do Sul, e estabelece garantia aos estudantes, direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino na forma mencionada e dá outras providencias'.

Justificativa:

O projeto de lei tem como finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de São Bento do Sul, ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais na forma que menciona. O direito a uma educação de qualidade, que é um dever do Estado, escrito no texto da magna Constituição Federal e propagado pelo ordenamento jurídico da pátria, conforme o artigo 205 da Constituição Federal de 1988. A norma da constituição diz que: é previsto que a educação deve qualificar o indivíduo para o seu preparo intelectual, exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de maneira que qualquer medida que atente contra ao direito do cidadão, sobre tudo, dos estudantes, em ter uma educação de qualidade para enfrentar os desafios em sua jornada de trabalho. Por isto a linguagem neutra deve ser rechaçada com veemência, sob pena de prejudicar, frontalmente, o desenvolvimento social da população brasileira como um todo. A linguagem neutra, trás uma ação descabida e errônea na formação do aluno, além disso atende a uma pauta ideológica que tenta segregar as pessoas. Logo tal linguagem em nada absolutamente contribuí para o desenvolvimento do aluno.

Considerando todo o exposto, peço aos nobres partes desta egrégia Casa de Leis para aprovação desta matéria.

Cientes da atenção e consideração nesta questão. Agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2021



MAURÍCIO MAIA
Vereador